



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

APROVADO
EM: 23/09/25
Ozias Teles dos Santos
Vereador
Presidente

PARECER CONJUNTO nº 027/2025

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE TRANSPORTES, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DECLARA COMO ÁREA DE EXPANSÃO URBANA E INCLUI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, IMÓVEL RURAL – LOTE 42 – LOTEAMENTO MARIANÓPOLIS – GLEBA 7, 2ª ETAPA

Relatoria: JOSÉ ANTÔNIO LIMA DOS REIS

Estas Comissões Permanentes, com base no que estabelece o Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta ao Projeto de Lei acima mencionado, o seguinte **PARECER**:

Somos **FAVORÁVEIS A APROVAÇÃO** do Projeto, pois está redigido adequadamente, atende aos preceitos legais sendo de interesse do Poder Executivo e, por consequência, da municipalidade.

O presente Projeto de Lei, ao declarar como área de expansão urbana e incluir no perímetro urbano do município o imóvel rural denominado Lote 42 – Loteamento Marianópolis – Gleba 7, 2ª etapa, revela-se de fundamental importância para o desenvolvimento ordenado de Divinópolis do Tocantins. Considerando que esta região é estratégica para a consolidação do Loteamento Industrial do município, sua incorporação ao perímetro urbano permitirá o melhoramento da implementação adequada da infraestrutura necessária, como rede de água, esgoto, energia e vias de acesso, além de garantir segurança jurídica para investimentos futuros.

A ampliação do perímetro urbano proporcionará maior atração de empreendimentos industriais, fomentando a geração de empregos, o crescimento econômico local e a diversificação da base produtiva do município. Tal medida demonstra compromisso com o planejamento urbano responsável, assegurando a ocupação ordenada do solo e evitando conflitos uso do solo.

Desta forma, **SOMOS FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO** e, neste sentido, com base na legalidade da propositura sob a égide da competência municipal e a relevância pública do assunto, opinamos desta forma inexistindo, portanto, óbice jurídico à tramitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

APROVADO
EM: 23/09/23

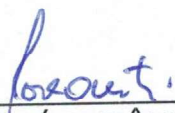
Ozias Teles dos Santos
Vereador
Presidente

À deliberação plenária.

SALA DAS COMISSÕES, 24 de SETEMBRO de 2025

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO:

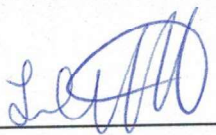

Presidente: VALDIVAN ALVES DA SILVA (PT)


Relator: JOSÉ ANTÔNIO LIMA DOS REIS (PP)


Vogal: ARNOR AIRES MARINHO (PDT)

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, OBRAS PÚBLICAS,
URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**


Presidente: VIVIANE MARTINS DE ABREU CUSTODIO (PV)


Relator: IGOR CARVALHO DOS SANTOS (MDB)


Vogal: ANGELA MARIA MATOS RODRIGUES BOTELHO (PSDB)